



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas nº 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ: 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA – OBJETO: CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO, A TÍTULO PRECÁRIO, ONEROSA, DE ESPAÇO FÍSICO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE QUIOSQUE DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CABO VERDE-MG.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2020

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2020

DATA DA REALIZAÇÃO: 09/03/2020

HORÁRIO: 10:00 hs

LOCAL: Avenida Prefeito Carlos Souza Filho, s/nº, Centro, Cabo Verde-MG (Setor de Licitação).

O MUNICÍPIO DE CABO VERDE, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Av. Oscar Ornelas, nº 152, Centro, Cabo Verde-MG, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.909.599/0001-83, através de sua Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 004/2020, de 02/01/2020, torna público que se acha aberta à licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, do tipo MAIOR PREÇO, objetivando a CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO, A TÍTULO PRECÁRIO, ONEROSA, DE ESPAÇO FÍSICO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE QUIOSQUE DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CABO VERDE-MG, que será regida pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do certame, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do certame será realizada em dependência própria da Administração Pública Municipal, localizada na Avenida Prefeito Carlos Souza Filho, s/n, Centro, Cabo Verde-MG, iniciando-se as 10:00 hs e será conduzida pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação, com o auxílio de seus Membros, designados pela Portaria nº 004/2020, de 02/01/2020.

I - DO OBJETO

1 - A presente licitação tem por objeto a CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO, A TÍTULO PRECÁRIO, ONEROSA, DE ESPAÇO FÍSICO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE QUIOSQUE DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CABO VERDE-MG, conforme especificações constantes deste instrumento convocatório e de seus anexos.

II - DA PARTICIPAÇÃO

1- Poderão participar desta licitação todas as pessoas jurídicas que atenderem as exigências deste Edital e de seus Anexos.

2- É obrigatória a presença dos licitantes em todas as sessões designadas, ou seja, não serão aceitas propostas enviadas pelo Correios.

3- Não poderão participar as interessadas que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar ou contratar com Prefeitura de Cabo Verde-MG.

III - DO CREDENCIAMENTO

3.1.1 - Para o credenciamento deverá ser apresentado o Termo de Credenciamento, conforme modelo constante do anexo V, juntamente com os seguintes documentos:

3.1.1.2 - Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.1.2 - Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular do qual constem poderes específicos para participar da licitação, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acompanhado do correspondente documento, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.1.3 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.1.4 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

3.3 - Eventuais erros e/ou vícios sanáveis, tais como: falta de assinatura; falta da declaração; poderão ser saneadas no ato do certame, desde que o representante possua poderes para tanto, e que não seja erro e/ou vícios substanciais que possa gerar dúvidas e/ou conflito de intenções.

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

1- Declaração elaborada pela empresa e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando o pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme modelo apresentado no Anexo IV deste edital, devendo ser apresentada fora dos envelopes n°s 1 e 2.

2- As propostas e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, os seguintes dizeres:

Razão social: Envelope n° 1 – Proposta DE PREÇOS Processo n° 018/2020 Concorrência Pública n° 004/2020

Razão social: Envelope n° 2 – Documentos para Habilitação Processo n° 018/2020 Concorrência Pública n° 004/2020
--

3- Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Presidente da Comissão de Licitação ou por membro da Comissão de Licitação.

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

1 - O Envelope "Documentos para Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

2.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária ou cooperativa;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

c1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, e regularidade perante o INSS, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

c2) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

c3) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, emitida no sítio da Tribunal Superior do Trabalho.

2.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência, e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

2.4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração elaborada em papel da empresa e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo apresentado no Anexo III deste edital;

b) Declaração elaborada em papel da empresa e subscrita pelo representante legal da licitante, informando os dados do responsável pela assinatura do contrato, conforme modelo apresentado no Anexo VIII deste edital;

2.5 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DA PROPOSTA

1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) Razão social, endereço e CNPJ;
- b) Número do processo e do certame;
- c) Descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação, conforme modelo apresentado no ANEXO II deste edital;
- d) Preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo com, até, duas casas decimais após a vírgula, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.
- e) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.
- f) as propostas deverão obedecer à ordem dos itens idêntica à prevista no ANEXO I deste edital.

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

- 1- No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do certame, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.
- 2- Será aberto o Envelope 01 de cada proponente, referente à Documentação de Habilitação e, depois de rubricado o conteúdo pelos membros da Comissão e participantes, os mesmos serão postos à disposição dos presentes para exame e rubricas dos mesmos.
- 3- Somente serão considerados habilitados os proponentes que no exame da Documentação de Habilitação atender a todas as exigências constantes deste Edital.
- 4- Será fundamentada a decisão que julgar qualquer licitante não habilitado.
- 5- Será de 05 (cinco) dias úteis o prazo para interposição de qualquer recurso.
- 6- Depois de decorridos todos os prazos legais para recursos e seus julgamentos, ou a desistência expressa do direito, serão devolvidos aos proponentes inabilitados os envelopes devidamente lacrados, contendo as Propostas de Preços (Envelope 02).
- 7- Inexistindo recursos, ou decididos os interpostos, ou após desistência expressa do direito, ocorrerá à abertura do Envelope 02 – Proposta de Preços.
- 8- Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

9- Quando da abertura do Envelope 02 – Proposta de Preços, os membros da Comissão e os representantes das proponentes presentes à sessão deverão rubricar os documentos nele contidos.

10- Será declarada vencedora a licitante que apresentar a proposta com o maior preço por item.

11- A análise das propostas pelo Presidente da Comissão de Licitação visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

11.1- cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

11.2- que apresentem preço inferior ao valor mínimo estipulado no edital.

12- A proposta que conter eventuais erros e/ou vícios sanáveis, tais como: falta de assinatura; falta da declaração; poderão ser sanados no ato do certame, desde que o representante possua poderes para tanto, e que não seja erro e/ou vícios substanciais que possa gerar dúvidas e/ou conflito de intenções.

13- Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

14- O resultado final, esgotado o prazo recursal estabelecido em lei, será homologado pelo Prefeito Municipal.

VIII - DO RECURSO ADMINISTRATIVO

1 - Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei Federal nº 8.666/93:

I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

a) habilitação ou inabilitação do licitante;

b) julgamento das propostas;

c) anulação ou revogação da licitação;

d) indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

II - representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

III - pedido de reconsideração, de decisão de Municipal, conforme o caso, na hipótese do § 4º do art. 87 desta Lei, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

§ 1º A intimação dos atos referidos no inciso I, alíneas "a", "b", e "c", do artigo 109, excluídos os relativos a advertência e multa de mora, e no inciso III, será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo para os casos previstos nas alíneas "a" e "b", se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

§ 2º O recurso previsto nas alíneas "a" e "b" do inciso I deste artigo terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

§ 3º Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 4º O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

§ 5º Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

2 - Recursos e impugnações enviados por fax ou e-mail não serão considerados.

3- Os recursos deverão serem protocolados na Secretaria de Suprimentos, situada na Av. Prefeito Carlos Souza Filho, s/nº, Centro, Cabo Verde-MG.

IX – DA FORMA DE PAGAMENTO

1 - O pagamento será de forma mensal, devendo ser efetuado até o dia 15 (quinze) do mês subsequente, contado da assinatura do instrumento contratual.

X - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, sujeito às penalidades previstas na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

XI - DA GARANTIA CONTRATUAL

1 - Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

XII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1 – Não correrão despesas por parte do certame, sendo geradas somente receitas, não sendo onerada nenhuma Secretaria.

XIII – DO TRATAMENTO PRIVILEGIADO E DIFERENCIADO DISPENSADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS

1- Somente terão tratamento privilegiado e diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que apresentarem a declaração de ME, EPP ou MEI conforme Anexo IX (Declaração de ME, EPP ou MEI), ou requerimento de enquadramento da empresa devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, ou Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do exercício em vigor, que comprove esta situação.

2- As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal (art. 29 da Lei nº 8.666/93), mesmo que esta apresente alguma restrição.

3- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4- A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5- Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.

6- Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7- Para efeito do disposto no subitem XIII.3, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.1- A microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

7.2- Não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, na forma do subitem XIII.6, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem XIII.6, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.3- No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem XIII.6, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.4- Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem XIII.6, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.5- O disposto no subitem XIII.6 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1- As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2- Das sessões públicas de processamento do certame serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pela Comissão Permanente de Licitação e pelos licitantes presentes.

2.1 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

3- Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pela Comissão Permanente de Licitação e pelos licitantes presentes que desejarem.

4 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do certame.

5 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil.

5.1 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5.2 - Os casos omissos do presente certame serão solucionados pelo Presidente da Comissão de Licitação.

6 - Integram o presente edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de proposta de preços;

Anexo III – Modelo de declaração de ausência de impedimento para licitar;

Anexo IV – Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo V – Minuta de credenciamento;

Anexo VI – Minuta de contrato;

Anexo VII – Planilha orçamentária/preço mínimo;

Anexo VIII – Dados do Responsável pela assinatura do Contrato.

Anexo IX – Do tratamento diferenciado e privilegiado dispensado aos MEIs, MEs e EPPs.

7 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cabo Verde-MG.

Cabo Verde, 27 de janeiro de 2020.

ELIZANDRA APARECIDA DE MORAES MOREIRA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO N° 018/2020
CONCORRÊNCIA PÚBLICA n° 004/2020

ITEM	QUIOSQUES	UNID	QUANT	MENSAL	TOTAL
1	Quiosque n° 327	Meses	60		

CONDIÇÕES DE CONCESSÃO DE USO

O quiosque n° 327 somente poderá comercializar produtos de sorveteria, balas, chocolates, doces em geral, refrigerantes, sucos naturais e espetinhos de carnes, sob pena de rescisão imediata do contrato.

O concessionário deverá manter o quiosque aberto pelo menos 06 (dias) por semana e no mínimo 04 (quatro) horas por dia.

O concessionário é responsável pela conservação, limpeza, gastos de água, energia elétrica da sua área privativa.

O material de limpeza e a retirada do lixo são de responsabilidade do concessionário.

Constituirá condições para o uso do bem licitado e respectivo contrato para a concessão de uso:

O concessionário terá o prazo de 10 (dez) dias contados da data de assinatura do contrato, para mobiliar o imóvel com todos os móveis, utensílios e equipamentos necessários à atividade de comércio a ser instalado e iniciar as atividades.

Exercer suas atividades em absoluto respeito às normas fiscais e tributárias vigentes.

Devolver o imóvel objeto desta concessão, em perfeitas condições de uso e conservação, reparando eventuais danos causados ao mesmo.

Não edificar benfeitorias ou promover modificações sem autorização expressa e por escrito do Poder Executivo Municipal.

Não haverá qualquer ressarcimento pelas benfeitorias que, eventualmente, forem realizadas no imóvel, bem como não haverá qualquer direito de retenção destas.

Não poderá ceder, emprestar, locar, no todo ou em parte, o imóvel desta concessão de uso, sob pena de infração contratual e rescisão.

A concessão de uso poderá ser revogada pela concedente a qualquer momento caso o quiosque não esteja em pleno funcionamento ou atividade fim diversa da qual é destinado.

A concessão de uso poderá ser revogada pela concedente a qualquer momento, sem que o concessionário tenha direito a qualquer indenização, seja de que espécie for, na hipótese de inobservância de qualquer condição da outorga ou ocorrência de qualquer um dos motivos capitulados no artigo 78, seus incisos e parágrafos da Lei nº 8666/93.

A concedente poderá revogar a outorga, na hipótese do concessionário ser autuado pelo descumprimento de normas fiscais, trabalhistas e previdenciárias e sanitárias, através de agentes dos respectivos órgãos fiscalizadores e de higiene através da vigilância sanitária.

OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

Efetuar o pagamento de acordo com a proposta vencedora.

Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONCEDENTE.

Manter a CONCEDENTE permanentemente informada e atualizada sobre números telefônicos para contato.

OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Receber o pagamento conforme a proposta vencedora.

Auxiliar no que for possível para os imóveis possuírem condições para o uso do bem licitado e respectivo contrato para a concessão de uso.

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N° 018/2020
CONCORRÊNCIA PÚBLICA n° 004/2020

Razão social:

Endereço:

CEP:

Fone:

E-mail:

CNPJ:

OBJETO: Concessão administrativa de uso, a título precário, onerosa, de espaço físico para exploração comercial de quiosque da praça de alimentação do município de Cabo Verde-MG.

ITEM	QUIOSQUES	UNID	QUANT	MENSAL	TOTAL
1	Quiosque n° 327	Meses	60		

Validade da proposta (mínimo 60 dias): _____

Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, frete e lucro.

Cabo Verde-MG, _____ de _____ de 2020.

Nome e assinatura do representante legal

**ANEXO III – MODELO DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTO
PARA LICITAR**

PROCESSO LICITATÓRIO N° 018/2020
CONCORRÊNCIA PÚBLICA n° 004/2020

OBJETO: CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO, A TÍTULO PRECÁRIO, ONEROSA, DE ESPAÇO FÍSICO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE QUIOSQUE DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO DE CABO VERDE-MG.

Eu (nome completo), portador do RG n°, representante legal da empresa (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n°, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 004/2020, realizado pelo Município de Cabo Verde-MG, inexistindo qualquer fato impeditivo de contratar com a Administração Pública Municipal, conforme previstos na legislação de regência.

Cabo Verde-MG, _____ de _____ de 2020.

Nome e assinatura do representante legal

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 018/2020
CONCORRÊNCIA PÚBLICA n° 004/2020

OBJETO: CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO, A TÍTULO PRECÁRIO, ONEROSA, DE ESPAÇO FÍSICO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE QUIOSQUE DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO DE CABO VERDE-MG.

A (razão social da licitante), inscrita no CNPJ/MF sob o n° _____, com sede na _____, nos termos da Lei n° 8.666/1993, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos no item V e respectivos subitens do edital em epígrafe.

Cabo Verde-MG, _____ de _____ de 2020.

Nome e assinatura do representante legal

ANEXO V - MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 018/2020
CONCORRÊNCIA PÚBLICA n° 004/2020

OBJETO: CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO, A TÍTULO PRECÁRIO, ONEROSA, DE ESPAÇO FÍSICO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE QUIOSQUE DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO DE CABO VERDE-MG.

A (razão social da licitante), inscrita no CNPJ/MF sob o n° _____, com sede na _____, credencia como seu representante o Sr. (nome e qualificação), para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para formulação de proposta e a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, nos termos da Lei Federal n° 8.666/1993.

Cabo Verde-MG, _____ de _____ de 2020.

Nome e assinatura do representante legal

ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2020
CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 004/2020

Pelo presente instrumento particular de Contrato, as partes abaixo qualificadas, de um lado o **MUNICÍPIO DE CABO VERDE**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de Direito Público Interno, sediado na Avenida Oscar Ornelas nº 152, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.909.599/0001-83, representado por seu Prefeito, Sr. **EDSON JOSÉ FERREIRA**, brasileiro, casado, agricultor, portador do RG nº M-3.537.718 e CPF nº 342.391.116-68, residente e domiciliado na Fazenda Angolinha, Caixa Postal 28, Zona Rural, Cabo Verde-MG, aqui denominado simplesmente **CONCEDENTE**, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____, neste ato representada por _____, _____, portador (a) do CPF nº _____ e RG nº _____, aqui denominada simplesmente **CONCESSIONÁRIA**, tem entre si justo e pactuado, o que mutuamente aceitam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a **CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO, A TÍTULO PRECÁRIO, ONEROSA, DE ESPAÇO FÍSICO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DO QUIOSQUE Nº _____, DO MUNICÍPIO DE CABO VERDE-MG.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

O **CONCEDENTE** receberá pelo presente instrumento contratual, a quantia de R\$ (), pagos de forma mensal, por parte da **CONCESSIONÁRIA**, pela locação do(s) quiosque(s) acima descrito(s).

O pagamento será de forma mensal, devendo ser efetuado todo dia 15 (quinze) do mês subsequente, contado da assinatura do instrumento contratual. A **CONCESSIONÁRIA** deverá retirar mensalmente a guia de recolhimento no setor de tributação da **CONCEDENTE** para efetuar o pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE CONCESSÃO DE USO

A limpeza do local deverá ser feita diariamente, sob responsabilidade do concessionário.

O material de limpeza e a retirada do lixo são de responsabilidade do concessionário.

De maneira alguma será permitida a comercialização de bebidas alcoólicas e cigarros, sob pena de rescisão imediata do contrato.

O concessionário deverá manter os quiosques abertos pelo menos 06 (dias) por semana e no mínimo 04 (quatro) horas por dia.

O concessionário é responsável pela conservação, limpeza, gastos de água, energia elétrica da sua área privativa.

Constituirá condições para o uso do bem licitado e respectivo contrato para a CONCESSÃO de uso:

O concessionário terá o prazo de 10 (dez) dias contados da data de assinatura do contrato, para mobiliar o imóvel com todos os móveis, utensílios e equipamentos necessários à atividade de comércio a ser instalado e iniciar as atividades.

Exercer suas atividades em absoluto respeito às normas fiscais e tributárias vigentes.

Devolver o imóvel ao termo desta CONCESSÃO, em perfeitas condições de uso e conservação, reparando eventuais danos causados ao mesmo.

Não edificar benfeitorias ou promover modificações sem autorização expressa e por escrito do Poder Executivo Municipal.

Não haverá qualquer ressarcimento pelas benfeitorias que, eventualmente, forem realizadas no imóvel, bem como não haverá qualquer direito de retenção destas.

Não poderá ceder, emprestar, locar, no todo ou em parte, o imóvel desta concessão de uso, sob pena de infração contratual e rescisão.

A CONCESSÃO de uso poderá ser revogada pela concedente a qualquer momento caso o quiosque não esteja em pleno funcionamento ou atividade fim diversa da qual é destinado.

A CONCESSÃO de uso poderá ser revogada pela concedente a qualquer momento, sem que o concessionário tenha direito a qualquer indenização, seja de que espécie for, na hipótese de inobservância de qualquer condição da outorga ou ocorrência de qualquer um dos motivos capitulados no artigo 78, seus incisos e parágrafos da Lei nº 8666/93.

A concedente poderá revogar a outorga, na hipótese do concessionário ser autuado pelo descumprimento de normas fiscais, trabalhistas e previdenciárias e sanitárias, através de agentes dos respectivos órgãos fiscalizadores e de higiene através da vigilância sanitária.

CLÁUSULA QUARTA – DA INEXECUÇÃO CONTRATUAL

A inexecução parcial ou total do ajuste dentro dos prazos estabelecidos ensejará à Administração a aplicação de multa à “CONCESSIONÁRIA”, à razão de 10% (dez por cento) do valor do contrato referente ao último faturamento, bem como a aplicação das demais penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido, a qualquer momento, por motivos de oportunidade e conveniência administrativa justificadas, sem que caiba à “CONCESSIONÁRIA” direito à reclamação ou indenização, aplicando-se, no que couber, as disposições previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Constituem obrigações do CONTRATADO: 1º) Efetuar o pagamento de acordo com a proposta vencedora; 2º) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONCEDENTE; 3º) Utilizar pessoal devidamente habilitado para integral fornecimento dos serviços; 4º) Manter a CONCEDENTE permanentemente informada e atualizada sobre números telefônicos para contato; 5º) Não possuir em seu quadro de funcionários, trabalhadores menores de 16 (dezesesseis) anos de idade, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos de idade, bem como a contratação e/ou manutenção de trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos no desempenho de atividades noturnas, insalubres, perigosas ou penosas, nos termos da legislação em vigor.

Constituem obrigações da CONCEDENTE: 1º) Efetuar a fiscalização dos serviços, através do Setor Competente; 2º) Receber o pagamento conforme a proposta vencedora; 3º) Auxiliar no que for possível para os imóveis possuírem condições para o uso do bem licitado e respectivo contrato para a CONCESSÃO de uso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

Fica expressamente consignado que a fiscalização da execução do objeto do presente contrato estará a cargo do setor de Tributação, com o poder de solicitar, receber ou rejeitar os serviços realizados.

Essa fiscalização, em nenhuma hipótese, eximirá a CONCESSIONÁRIA das responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

A duração do presente contrato será de 60 (sessenta) meses, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam fazendo parte integrante do presente instrumento a Lei Orgânica do Município, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como o instrumento convocatório da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2020 e demais atos nele praticados e a proposta da CONCESSIONÁRIA.

Fica eleito o foro do Município de Cabo Verde-MG para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente contrato.

Cabo Verde-MG, _____ de _____ de 2020.

EDSON JOSÉ FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

CONCESSIONÁRIA

TESTEMUNHAS:

1 _____ 2 _____
Nome: Nome:
CPF: CPF:

ANEXO VII – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA/PREÇO MÍNIMO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 018/2020
CONCORRÊNCIA PÚBLICA n° 004/2020

ITEM	QUIOSQUES	UNID	QUANT	MENSAL
1	Quiosque n° 327	Meses	60	R\$ 200,00

ANEXO VIII - DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 018/2020
CONCORRÊNCIA PÚBLICA n° 004/2020

OBJETO: CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO, A TÍTULO PRECÁRIO, ONEROSA, DE ESPAÇO FÍSICO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE QUIOSQUE DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CABO VERDE-MG.

DADOS DA EMPRESA

Razão social:

Endereço:

CEP:

Fone:

E-mail:

CNPJ:

DADOS DO RESPONSÁVEL

Nome:

RG:

CPF:

E-MAIL (para envio do contrato):

Endereço Residencial:

OBSERVAÇÕES:

O responsável pela assinatura deverá ser representante legal da empresa e ter plenos poderes para assinatura do instrumento contratual.

Tratando-se de procurador, seu nome deverá constar em procuração lavrada por instrumento público ou particular, da qual constem poderes para assinar o instrumento contratual, acompanhada do correspondente documento, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE ME, EPP OU MEI

PROCESSO LICITATÓRIO N° 018/2020
CONCORRÊNCIA PÚBLICA n° 004/2020

....., inscrita no CNPJ/MF sob o n°, por intermédio de seu representante legal Sr (a), RG n°, CPF n°, declara sob as penalidades cabíveis, que é microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, fazendo jus ao tratamento privilegiado e diferenciado previsto na Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006.

Declara também, que está ciente de que, se for comprovada a falsidade da presente declaração, estará sujeita as sanções civis e penais previstas na legislação pertinente.

Local e data.

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

Obs: Esta declaração deverá ser apresentada por fora dos envelopes 01 e 02 (Proposta Comercial e Documentação).